



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



LEI Nº 994/2017

SÚMULA: “Autoriza a incluir na Lei 811/2014 o cargo comissionado de Assessor Jurídico, e dá outras providências.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA SACIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do cargo comissionado de Assessor Jurídico para a Câmara Municipal de Carlinda, com carga horária de 10 horas semanais, os quais serão parte integrantes da Lei Municipal nº 811/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º. Esta Lei estabelece a inserção nas tabelas: Anexos I, III e IV da Lei 811/2014, os cargos criados e respectivas remunerações à Câmara Municipal de Carlinda MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à competência do mês de janeiro de 2017, e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

Em, 10 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeitura Municipal

— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —

Autoria : Poder Legislativo.



INCLUIR NO ANEXO I DA LEI 811/2014

ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGO

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
Cargo	C/H	Total de Vagas
Assessor Jurídico	10 hs	01
Total	-	01

INCLUIR NO ANEXO III DA LEI 811/2014

ANEXO III

DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS		
Cargo	Referência	Remuneração
Assessor Jurídico	DAS-II	R\$ 1.700,00

CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

Símbolo: D A S – II

Provimento: COMISSONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.
- b) Instrução: Formação em Nível Superior.
- c) Habilitação: com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 10 (dez) horas;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Carlinda.

Descrição Analítica: representar a Câmara Municipal em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Presidente; elaborar pareceres jurídicos em Projetos de Leis, quanto a legalidade e constitucionalidade e eventuais situações de interesse do município; examinar os processos relativos às concessões de licenças e/ou afastamento aos servidores da Câmara Municipal, processos disciplinares, avaliações, e demais processos da Administração de Pessoal, com vista a assegurar a legalidade de concessão de benefícios e/ou penalidades; propor a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos administrativos; prestar assessoramento às unidades da Câmara Municipal, em assuntos de natureza jurídica; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais dos contratos, e proceder análise e preparação de contratos em que a Câmara Municipal seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, Projetos de Resoluções, Projeto de Decreto Legislativo, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o centro de documentação Jurídica da Câmara; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal de Carlinda; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem a tomada de decisão da Mesa Diretora da Casa; executar tarefas afins de interesse da Câmara Municipal de Carlinda.